



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 11/2024/PROGRAD/UFS

MATRÍCULA INSTITUCIONAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NO VESTIBULAR 2024 PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL DE LICENCIATURA EM LETRAS LIBRAS DA UFS NO CAMPUS DE SÃO CRISTÓVÃO – PROF. JOSÉ ALOÍSIO DE CAMPOS

A **Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Sergipe** torna público, para conhecimento dos interessados, os dias, os horários e os procedimentos necessários para a realização da **Matrícula Institucional dos candidatos aprovados** no Vestibular 2024 para o curso de graduação presencial em Letras Libras, para ingresso em 2024.1, no *Campus* de São Cristóvão, bem como as condições de desistência e de chamada de excedentes, em conformidade com o [Decreto nº 7.824, de 11/10/2012](#) e suas alterações; a [Lei nº 12.711, de 29/08/2012](#) e suas alterações, bem como com a [Portaria Normativa Nº 18/MEC](#), de 11/10/2012 e o [Edital nº 74/2023/PROGRAD](#).

PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

1. Como procedimento inicial, o candidato APROVADO, deve se inscrever no Portal de Ingresso: www.sigaa.ufs.br > Graduação > [Acesso ao Portal de Ingresso](#).
 - 1.1. O Manual do Portal de Ingresso está disponível em <https://prograd.ufs.br/pagina/22752>.
2. Acessando o Portal de Ingresso, depois de previamente inscrito e **conforme dias e horários informados no cronograma do Anexo I deste edital (1 a 7 de março de 2024)**, o candidato poderá dar início aos procedimentos para envio da documentação correspondente ao grupo pelo qual ele está sendo convocado para a Matrícula Institucional.
 - 2.1. O envio da documentação para a realização da Matrícula Institucional deve, obrigatoriamente, corresponder ao mesmo grupo pelo qual o candidato está sendo convocado, conforme estão definidas no [Edital nº 74/2023/PROGRAD](#).
 - 2.2. A documentação, relacionada no Anexo II deste Edital, deve ser enviada, obrigatoriamente, no formato PDF, com a legibilidade e a integridade (frente e verso, quando for o caso) dos documentos preservadas.
 - 2.2.1. Para a digitalização dos documentos recomendamos fortemente que sejam seguidas as orientações do Tutorial de Digitalização que está disponível em <https://prograd.ufs.br/pagina/22752>.
 - 2.2.2. A condição de ser ou já ter sido aluno de graduação da UFS **não dispensa** o candidato da exigência do envio de todos os documentos necessários para a realização da Matrícula Institucional.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 11/2024/PROGRAD/UFS

3. O candidato que ainda estiver concluindo o último ano do ensino médio do ano letivo de 2023 deve entregar, obrigatoriamente, declaração emitida pela escola que se encontra vinculado, atestando que é provável formando do Ensino Médio, conforme modelo do Anexo III, sob pena de perda da vaga.
 - 3.1. Para esse candidato, será estipulado um prazo para a entrega do Histórico de Conclusão do Ensino Médio, que não poderá ultrapassar o dia útil imediatamente anterior ao início do período letivo de ingresso do candidato no curso.
 - 3.2. No caso da não entrega do Histórico de Conclusão do Ensino Médio no prazo estabelecido no item 3.1, a Matrícula Institucional será cancelada.
4. Somente poderão concorrer às vagas reservadas aos cotistas os candidatos que estudaram integralmente o ensino médio em cursos regulares de escolas públicas, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
5. O candidato que apresentar certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino como comprovação de conclusão do ensino médio **deve apresentar, obrigatoriamente, a declaração contida no Anexo V, sob pena de perda da vaga.**
6. Os candidatos que estudaram, em algum momento, parte do ensino médio em escola Cenequista, entidades filantrópicas, sem fins lucrativos, ou qualquer outro tipo de escola privada, mesmo na condição de bolsista, não poderão concorrer as vagas reservadas às cotas.
 - 6.1. Em conformidade com o disposto no Art. 5º da Portaria Normativa Nº 18, de 11/10/2012, do Ministério da Educação, os candidatos aprovados nas vagas reservadas não podem ter cursado todo ou parte do ensino médio em escola particular.

DOS ATENDIMENTOS ATRAVÉS DO PORTAL DE INGRESSO

7. É obrigação do candidato acompanhar o andamento da sua solicitação de Matrícula Institucional através do Portal de Ingresso verificando, com frequência, o referido Portal durante o prazo das inscrições e dos recursos, para conhecimento das notificações que lhe



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 11/2024/PROGRAD/UFS

serão enviadas, sob pena de ter a sua Matrícula Institucional indeferida pela falta de atendimento a possíveis solicitações de correção de documentos.

8. O candidato que teve um ou mais documentos indeferidos pelo Departamento de Administração Acadêmica (DAA), **poderá interpor recurso de 9 a 12/03/2024, exclusivamente através do Portal de Ingresso.**
 - 8.1. A partir do dia 15/03/2024 o candidato poderá acessar pelo Portal de Ingresso o Resultado da análise de recurso eventualmente interposto.
 - 8.2. Os candidatos cujos recursos tenham sido indeferidos ou que não interpuseram recurso dentro do prazo estabelecido, terão suas Matrículas Institucionais canceladas, sendo excluídos do Processo Seletivo.
9. O candidato convocado por uma dos grupos com vagas reservadas para as pessoas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo terá a efetivação da sua Matrícula Institucional condicionada à análise da sua documentação relativa à renda, que será, **exclusivamente, por meio do Extrato de Consulta Completa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme orientações dispostas no Anexo II deste Edital.**
 - 9.1. Caberá exclusivamente ao candidato concorrente à vaga reservada descrita no **item 9** manter atualizado seu cadastro do CadÚnico, sob pena de exclusão do processo seletivo.
 - 9.2. Para a atualização do cadastro descrito no item 9, o candidato deverá procurar o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS da sua localidade.
 - 9.3. O Manual com os procedimentos para o envio da documentação necessária para a comprovação de renda está disponível em <https://prograd.ufs.br/pagina/22752>.
 - 9.4. O candidato que teve um ou mais documentos indeferidos pelo setor responsável pela análise da renda (PROEST), **poderá interpor recurso de 9 a 12/03/2024, exclusivamente através do Portal de Ingresso.**
 - 9.5. A partir do dia 15/03/2024 o candidato poderá acessar, pelo Portal de Ingresso, o Resultado da análise de recurso eventualmente interposto.
 - 9.6. Os candidatos cujos recursos tenham sido indeferidos ou não interpuseram recurso dentro do prazo estabelecido, terão suas Matrículas Institucionais canceladas, sendo excluídos do Processo Seletivo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 11/2024/PROGRAD/UFS

10. O candidato convocado por um dos grupos com vagas reservadas para as pessoas que se declararam pretas ou pardas terá, obrigatoriamente, que apresentar a autodeclaração contida no Anexo IX.
- 10.1. O candidato aprovado que se autodeclarar preto ou pardo terá a efetivação da sua matrícula condicionada à análise das fotos por Comissão de Heteroidentificação, que verificará a veracidade da autodeclaração.
- 10.2. O processo de validação previsto no **subitem 10.1** é constituído com base, única e exclusivamente, nas características fenotípicas do candidato, sendo excluído o critério de ancestralidade.
- 10.2.1. Para o procedimento de heteroidentificação, os candidatos deverão enviar os arquivos das 3 (três) fotos em tamanho 5x7, em formato PDF, e observando as seguintes recomendações.
- 10.2.1.1. Visando garantir uma boa qualidade das imagens, as fotos deverão ser captadas em local com boa iluminação, coloridas, com fundo de cor única e neutra, vestindo roupas claras e/ou com tons neutros
- 10.2.1.2. As 3 (três) fotos, atuais e individuais, deverão ser realizadas com a câmera na posição retrato (na vertical), sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do candidato.
- 10.2.1.3. A primeira imagem deverá fotografar o perfil esquerdo do candidato. A segunda imagem deverá fotografar o candidato de frente; e por fim, a terceira imagem deverá fotografar o perfil direito do candidato.
- 10.2.1.4. Ao finalizar a captura das imagens é recomendável que elas sejam conferidas para saber se estão atendendo aos critérios de posicionamento recomendados.
- 10.2.1.5. O candidato deverá renomear os arquivos digitais, identificando-os como: “Foto 1 - Nome do candidato”; “Foto 2 – Nome do candidato”; “Foto 3 - Nome do candidato”.
- 10.2.2. Para os candidatos que passarão por avaliação por Comissão de Heteroidentificação, os arquivos digitalizados do documento oficial de identificação com foto e do Anexo IX deverão seguir as seguintes recomendações:
- I - Digitalização do documento oficial de identificação com foto (frente e verso);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 11/2024/PROGRAD/UFS

II - As imagens dos documentos deverão estar legíveis e em perfeitas condições, de forma a permitir a análise dos documentos com clareza;

III - O documento do Anexo IX deverá ser totalmente preenchido pelo candidato com caneta esferográfica de tinta na cor preta;

IV - O candidato deverá renomear os arquivos, identificando-os como: ‘documento de identificação frente e /ou verso – nome do candidato’ e “Anexo IX - nome do candidato”.

10.2.3. O resultado preliminar da análise prevista no **subitem 10.1** será publicado em <https://prograd.ufs.br/pagina/22752> até o dia **27/03/2024**.

10.2.4. Se a Comissão de Heteroidentificação concluir que a documentação apresentada é suficiente para comprovar a autodeclaração alegada, será dado parecer favorável, estando o candidato dispensado de comparecimento para avaliação presencial.

10.2.5. Se a Comissão de Heteroidentificação concluir que a documentação apresentada **não** é suficiente para comprovar a autodeclaração alegada, estará o candidato obrigado a participar de avaliação presencial no período de **02/04 a 04/04/2024**, conforme cronograma com local, data e horário apresentado no resultado preliminar previsto no **subitem 10.2.3**, ficando seu *status* no **Portal de Ingresso** como “aguardando comparecimento”.

10.2.6. O resultado da análise presencial prevista no **subitem 10.2.5** será publicado até o dia **05/04/2024**.

10.2.7. O candidato convocado que não comparecer para a realização da avaliação presencial no dia e horários agendados será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

10.2.8. Ao candidato cuja verificação fenotípica tenha sido indeferida pela Comissão de Heteroidentificação na verificação presencial, caberá a interposição de recurso, exclusivamente através do Portal de Ingresso, no período de **06 a 08 de abril de 2024**.

10.2.9. O Resultado da análise dos recursos interpostos pelos candidatos que tiveram sua verificação fenotípica indeferida será divulgado até o dia **12/04/2024** em <https://prograd.ufs.br/pagina/22752>, bem como no **Portal de Ingresso**.

10.2.10. Os candidatos cujos recursos tenham sido indeferidos ou que não interpuseram recurso dentro do prazo estabelecido neste Edital terão suas matrículas canceladas, sendo excluídos do Processo Seletivo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 11/2024/PROGRAD/UFS

11. O candidato convocado por um dos grupos com vagas reservadas para as pessoas que se declararam indígena terá, obrigatoriamente, que apresentar à autodeclaração contida no Anexo IV.
- 11.1. O candidato que se autodeclarar indígena deverá também apresentar documento oficial que comprove essa situação, conforme modelo do Anexo VI (Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena), sob pena de ter sua Matrícula Institucional indeferida.
- 11.1.1. Para o candidato autodeclarado indígena será considerado, exclusivamente, o critério de pertencimento étnico para aferição da condição autodeclarada.
12. Os candidatos que concorrem a vagas reservadas (cotas) para pessoas com deficiência (PcD) terão a efetivação de sua matrícula condicionada à análise documental pela **Comissão Multiprofissional de Atenção à Saúde dos Servidores, Trabalhadores e Discentes** criada no âmbito da UFS pela Portaria nº 1.285, de 02 de Dezembro de 2022, com profissionais das áreas da saúde, educação e psicossocial; a análise será feita com base nas Leis Federais nº 7.853/1989; nº 10.048/2000; nº 10.098/2000; nº 12.764/2012; nº 13.146/2015; nº 14.126/2021; nº 9.294/2023; nº 14.768/2023, bem como nos Decretos nº 3.298/1999; nº 6.949/2009; nº 5.296/2004 e nº 8.368/2014 e suas respectivas alterações.
- 12.1. O candidato com deformidades estéticas ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem, candidatos com distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou transtornos específicos de desenvolvimento não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência
- 12.2. A Comissão Multiprofissional será responsável pela conformidade dos exames e laudos comprobatórios apresentados pelos candidatos que concorrem a vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), e emitirá relatório conclusivo.
- 12.3. Se a Comissão Multiprofissional concluir que a documentação é suficiente para comprovar a deficiência alegada, será dado parecer favorável, sendo deferido.
- 12.4. Se a Comissão Multiprofissional concluir que a documentação **não** é suficiente para comprovar a deficiência alegada, será dado parecer desfavorável, sendo indeferido.
- 12.5. Caso considere necessário, a Comissão Multiprofissional poderá consultar especialista na área da saúde para subsidiar a decisão sobre a conformidade da documentação apresentada pelo candidato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 11/2024/PROGRAD/UFS

- 12.6. Ao indeferimento, o candidato pode interpor recurso com novos documentos comprobatórios, exclusivamente através do **Portal de Ingresso**, num prazo de dois dias úteis após a divulgação do resultado.
- 12.7. Após a análise do recurso pela Comissão Multiprofissional, o candidato poderá ser convocado para perícia médica a ser realizada pela Junta Oficial em Saúde da UFS.
- 12.8. O candidato convocado para avaliação pericial presencial deverá apresentar, no momento da perícia médica, todos os documentos comprobatórios originais: laudo/relatório médico e exames, originalmente enviados no **Portal de Ingresso**.
- 12.9. Os candidatos cujo indeferimento foi mantido pela Junta Oficial em Saúde da UFS e aqueles que não interuseram recurso dentro do prazo estabelecido neste Edital terão suas matrículas canceladas, sendo excluídos do Processo Seletivo.

DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO

13. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado das avaliações feitas por cada setor de atendimento deve, dentro dos prazos estabelecidos por este Edital, fazê-lo exclusivamente por meio do **Portal de Ingresso**.
- 13.1. O manual para auxílio na interposição de recursos por meio do **Portal de Ingresso** está disponibilizado para os candidatos no endereço eletrônico https://prograd.ufs.br/uploads/page_attach/path/12983/Manual_de_Ingresso_do_Aluno_-_Recurso.pdf.
- 13.2. Poderão interpor recurso apenas os candidatos que estiverem com o status INDEFERIDO no **Portal de Ingresso**.
- 13.3. Para cada documento com status de INDEFERIDO, os recursos devem ser realizados individualmente, por setor de atendimento, a saber:
- 13.4. Documentos pessoais ou referente à autodeclaração dos candidatos a vagas reservadas a indígenas - eventual recurso deve ser encaminhado ao **DAA**;
- 13.5. Documentação referente à autodeclaração dos candidatos a vagas reservadas para pretos ou pardos - eventual recurso deve ser encaminhado ao setor de **Heteroidentificação**;
- 13.6. Documentação dos candidatos que concorrem a vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD) - eventual recurso deve ser encaminhado à **DIASE**;
- 13.7. Documentação referente à análise de renda familiar para candidatos que concorrem a vagas reservadas para baixa renda - eventual recurso deve ser encaminhado à **PROEST**.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 11/2024/PROGRAD/UFS

13.8. Para a interposição de recurso, o candidato deverá obedecer aos prazos previsto neste Edital, além de se expressar com clareza, concisão e objetividade em seu pleito.

13.8.1. O requerimento de interposição de recurso deve ser seguido, obrigatoriamente, do documento de identidade e, quando necessário, demais documentos comprobatórios, os quais deverão ser enviados em **arquivo único no formato PDF**.

13.9. O resultado da interposição de recurso deverá ser acessado pelo candidato através do **Portal de Ingresso** nas datas previstas no Anexo I deste Edital.

13.10. O candidato que teve seu recurso indeferido ou que não tiver interposto recurso dentro do prazo estabelecido terá sua matrícula cancelada, sendo excluído do Processo Seletivo.

DO PREENCHIMENTO DE VAGAS PELOS EXCEDENTES

14. O candidato que não enviar a sua documentação para Matrícula Institucional nos prazos informados no ANEXO I deste Edital e também o que não tiver seu recurso deferido, serão considerados **DESISTENTES, perdendo suas vagas** e sendo substituídos por excedentes, conforme a ordem de classificação.
15. Será divulgada no dia 19/04/2024, em <https://prograd.ufs.br/pagina/22752>, a 1ª Relação de Excedentes Convocados para ocupar Vagas de Desistentes e Excluídos; eles terão de 20 a 24 de abril de 2024 para realizar a Matrícula Institucional através do Portal de Ingresso, com o envio da documentação exigida, de acordo com o seu grupo de ingresso, seguindo todos os procedimentos de Matrícula informados neste Edital e as orientações e prazos informados na divulgação.
16. Caso haja necessidade e tempo hábil, será divulgada em <https://prograd.ufs.br/pagina/22752>, uma 2ª Relação de Excedentes Convocados para Ocupar Vagas de Desistentes, em data a ser definida na divulgação da 1ª Relação.
17. **Decorridos 21 (vinte e um) dias úteis do início do período letivo correspondente ao ingresso no curso, não haverá nova convocação de candidatos para ocupar vagas de desistentes e excluídos;** contudo, aqueles convocados cuja matrícula se deu após o início do período letivo não estão desobrigados a frequentar um mínimo de 75% da carga horária total de cada componente curricular para cumprir a exigência de assiduidade necessária para aprovação no componente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 11/2024/PROGRAD/UFS

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas serão expedidos Editais Retificadores, os quais substituirão integralmente este Edital, com destaques em vermelho nos trechos porventura retificados.
19. Em obediência à [Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009](#), o candidato aprovado para algum curso de graduação da UFS não poderá ter vínculo com outro curso de graduação da UFS ou de outra Instituição Pública de Ensino Superior simultaneamente.
20. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos que regulamentam as normas deste Edital, bem como acompanhar através do Portal de Ingresso as atualizações de status de sua Matrícula, desde o início da solicitação até a finalização de todas as etapas.
21. Ao participar deste processo seletivo, o(a) candidato (a) assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, especialmente quanto à veracidade e à autenticidade das cópias de documentos apresentadas, bem como está ciente de que os originais e demais documentos devem ficar em sua posse e poderão ser requisitados, a qualquer tempo, pela Pró-Reitoria de Graduação, podendo os atos praticados pela UFS em decorrência deste processo serem anulados caso não seja atendida a solicitação ou se, mesmo atendida, seja verificada qualquer falha na autenticidade ou veracidade das informações.
22. Em caso de denúncias, e/ou suspeitas comprovadas pela instituição contra um candidato acerca de apresentação de documentos falsos, fornecimento de informações inverídicas quanto à sua autodeclaração étnico-racial ou utilizar quaisquer meios ilícitos, descumprindo as normas do Processo Seletivo, ele será eliminado e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, estando sujeito à aplicação das penalidades legais nas esferas administrativa, cível e/ou penal.
23. Ao solicitar a Matrícula Institucional nas vagas ofertadas pela UFS o candidato concorda, automaticamente, com os termos e condições previstas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.
24. Os casos omissos serão tratados pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD/UFS).

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 26 de fevereiro de 2024.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard
Pró-Reitor de Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 11/2024/PROGRAD/UFS

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA SOLICITAÇÃO DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL DO PROCESSO SELETIVO DO VESTIBULAR DE LETRAS LIBRAS 2024

| EVENTO | DATA |
|---|---|
| Publicação de Edital | 26/02/2024 |
| Envio da documentação através do Portal de Ingresso | 01 a 07/03/2024 |
| Interposição de Recurso: Documentos Gerais (DAA) e documentos da renda familiar (PROEST) Portal de Ingresso | 09 a 12/03/2024 |
| Interposição de Recurso: Para pessoas com deficiência (DIASE) | Dois dias úteis após a divulgação do resultado (subitem 12.6) |
| Resultado do recurso (DAA e PROEST) Portal de Ingresso | A partir de 15/03/2024 |
| Recurso da Heteroidentificação Portal de Ingresso | 06 a 08/04/2024 |
| Resultado do recurso da Heteroidentificação Portal de Ingresso | Até 12/04/2024 |
| 1ª Relação de Excedentes que passarão para aprovados | 19/04/2024 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 11/2024/PROGRAD/UFS

ANEXO II

ATENÇÃO! OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Devem ser enviadas as digitalizações dos documentos originais ou das cópias autenticadas em cartório devidamente preservadas, ou seja, sem cortes ou rasuras em foto ou em texto, visando proporcionar sua perfeita identificação, digitalização e leitura.
- Todos os documentos solicitados deverão estar legíveis, INCLUSIVE OS CARIMBOS, e sem rasuras.

DOCUMENTOS PESSOAIS DE TODOS OS CANDIDATOS

1. Uma fotografia (5x7) recente, sem edição ou maquiagem, devendo ser colorida e com fundo branco.
2. Histórico de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (frente e verso).
3. No caso de candidatos que não possuem Histórico de Conclusão do Ensino Médio, deverá ser apresentada Certificação para os casos de conclusão do Ensino Médio através da modalidade Exame Nacional do ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (frente e verso).
4. Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, obtida em <http://www.tse.jus.br> (Justificativa não será aceita) ou concedida pelos órgãos da Justiça Eleitoral, sendo desobrigado para:
 - I. os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do primeiro turno das últimas eleições, ou seja, os nascidos a partir de 03/10/2004;
 - II. os maiores de 70 anos;
 - III. os candidatos estrangeiros;
 - IV. os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou
 - V. os que perderam os direitos políticos.
5. Regularidade da Situação Militar, apenas para os candidatos do sexo masculino, sendo desobrigado para:
 - I. os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2023;
 - II. os maiores de 45 anos; ou
 - III. os candidatos estrangeiros.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 11/2024/PROGRAD/UFS

6. Certidão de Nascimento ou Casamento (não é aceito documento de união estável).
7. Carteira de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou outro documento com validade nacional que contenha o Registro Geral.
8. CPF (Cadastro de Pessoa Física);

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE RENDA FAMILIAR

1. Poderão concorrer às vagas reservadas por renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo, os candidatos que estejam devida e previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO).
2. O candidato deverá comprovar o pré-requisito de renda bruta familiar per capita por meio do Extrato de Consulta Completa do Cadastro Único do Governo Federal (CADÚNICO), gerado, EXCLUSIVAMENTE, no sítio eletrônico do Ministério da Cidadania, no endereço <https://cadunico.dataprev.gov.br>. Esse documento deve conter:
 - I - Informações referentes ao cadastro da família;
 - II- Informações gerais do núcleo familiar;
 - III - Informações detalhadas de cada membro do núcleo familiar.
3. O Extrato de Consulta Completa é emitido através do LOGIN DO RESPONSÁVEL FAMILIAR no site do Cadastro Único. Acompanhe o passo a passo em nosso [Manual de Apoio](#).

DOCUMENTOS REFERENTES À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

1. Autodeclaração da condição de preto ou pardo (Anexo IV).
2. Envio de 3 (três) fotos, atuais e individuais, em formato PDF, coloridas e realizadas com a câmera na posição retrato (na vertical), sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do candidato.
3. A primeira imagem deverá fotografar o perfil esquerdo do candidato. A segunda imagem deverá fotografar o candidato de frente; e por fim, a terceira, deverá fotografar o perfil direito do candidato.
4. O candidato deverá renomear os arquivos, identificando-os como: “Foto 1 - Nome do candidato”; “Foto 2 – Nome do candidato”; “Foto 3 - Nome do candidato”.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 11/2024/PROGRAD/UFS

DOCUMENTOS REFERENTES À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS INDÍGENAS

1. Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena (Anexo VI).
2. Autodeclaração da condição de Indígena (Anexo IV).

DOCUMENTOS REFERENTES À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS QUILOMBOLAS

1. Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola (Anexo VI).

DOCUMENTOS PESSOAIS DE CANDIDATOS EM COTAS DE ESCOLA PÚBLICA

1. Caso ainda não possua seu histórico de conclusão do Ensino Médio, o candidato deve entregar declaração conforme modelo contido no Anexo III deste Edital, que ateste:

- I. que concluiu o Ensino Médio em escola pública;
- II. que cursou o Ensino Médio integralmente em escola pública.

2. Declaração contida no Anexo V (para o candidato que apresentar certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino como comprovação de conclusão do ensino médio).

DOCUMENTOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

1. **Candidatos com Deficiência Física:** - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença(CID), bem como a provável causa da deficiência. Incluir também exame de imagem com laudo. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

2. **Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:** - Laudo/relatório médico, que deverá ser assinado por um MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 11/2024/PROGRAD/UFS

de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria tonal e vocal, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria tonal e vocal apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

3. Candidatos Cegos ou com Baixa Visão: - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença(CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. - Exame Oftalmológico, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

4. Candidatos com Deficiência Intelectual: - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. Relatório do profissional de saúde que acompanha (exemplo: fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo, entre outros), com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe.

5. Candidatos com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD): - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA/RQE NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. Relatório do profissional de saúde que acompanha (exemplo: fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo, entre outros), com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe.

6. Candidatos com Deficiência Múltipla: - Laudos/relatórios médicos, que deverão ser ASSINADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 11/2024/PROGRAD/UFS

referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos. - Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita e acompanhada de laudo médico. - Exame Oftalmológico realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 11/2024/PROGRAD/UFS

ANEXO III

**DECLARAÇÃO PROVISÓRIA DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA E PARA
COMPROVAÇÃO DE ESTUDO EXCLUSIVAMENTE EM ESCOLA PÚBLICA**

Declaro, para os devidos fins, que o estudante _____, nascido em ____/____/____, natural de _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, está concluindo o 3º ano do Ensino Médio nesta unidade de ensino, no ano letivo de 2023.

Declaro, ainda, que o estudante acima referenciado cursou todo o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escolas das redes públicas federal, estadual e/ou municipal de ensino, conforme relaciono abaixo, por ano de aprovação:

| SÉRIE | ANO DE APROVAÇÃO | ESCOLA |
|--------|------------------|--------|
| 1ºANO | | |
| 2º ANO | | |

_____/____/____, ____ de _____ de 20____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura e carimbo legíveis do Representante da Escola



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 11/2024/PROGRAD

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PRETO, PARDO OU INDÍGENA

Eu, _____, CPF nº _____
_____ declaro que sou _____ (preto, pardo ou indígena),
para o fim específico de atender ao previsto na [Resolução nº 61/2022/CONEPE](#), bem como
estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades
legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de
minha Matrícula Institucional caso tenha sido matriculado após procedimento regular, em que
sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Assinatura do (a) candidato (a)

_____/_____, ____ de _____ de 2024.
Cidade UF dia mês



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 11/2024/PROGRAD

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Documento obrigatório para os candidatos que apresentarem certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.)

Em conformidade com o disposto no Art. 5º da Portaria Normativa Nº 18, de 11/10/2012, do Ministério da Educação, declaro que nunca cursei todo ou parte do ensino médio em escola particular.

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Em ____ de _____ de 20 ____.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 11/2024/PROGRAD

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

DADOS PESSOAIS **(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)**:

Nome: _____

Curso: _____ Turno: _____

CPF: _____

Eu, selecionado (a) no Processo Seletivo do Vestibular 2024, nas vagas reservadas definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que: () residido em Terra Indígena () residido em Área

Urbana: Nome do Local/Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato e também anexar com essa declaração, em ARQUIVO PDF ÚNICO, os documentos de identidade da Liderança Indígena e das testemunhas.

Assinatura da Liderança Indígena

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Indígena

Nome legível da testemunha 1

(Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena)

(Nº da Cédula de Identidade da testemunha1)

Assinatura da testemunha 2

Nome legível da testemunha 2

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____, ____ de _____ de 2024.
Cidade

ASSINATURA (conforme documento de identificação)